



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

CONTRATO Nº 003/2020
PROC. ADM. Nº 13021518/2020-PMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANAPURUS E J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, NA FORMA
ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, sediada na Av. Presidente Medici s/n, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 11.927.361/0001-02, neste ato representada respectivamente pela Ana Carine Nascimento Monteles, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.121.755/0001-29 estabelecida Rua Sebastião Archer Nº1039, Centro, CEP:65.500-000 – Chapadinha/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, senhor Jacques Amorim dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 674.433.543-04, portador do R.G. nº 5352793-3 SESP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2020-SRP/PMA** e do Processo Administrativo nº 13021518/2020, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para **serviço de malharia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus (HOSPITAL MUNICIPAL)** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
35	Jaleco oxford branco 100% poliéster com 03 bolsos e logo saúde municipal estampado em sublimação no bolso esquerdo e lado direito com logo municipal, nos tam: 01, 02, 03, 04, 05	400	65,90	26.360,00
36	Calça brim hospilar 100% algodão, com torçal de brim 100% algodão, nos tam: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(centro cirúrgico)	500	60,00	30.000,00
37	Bata brim hospilar 100% algodão gola tipo v, com 03 bolso e logo estampado do lado esquerdo do peito nas medidas de 7,31 largura e 3,31 de altura, nos tam:01, 02, 03, 04, 05 (centro cirúrgico)	500	50,00	25.000,00
38	Calça oxford branca 100% políster com torçal e bolso na frente nos tam 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(infermeiro)	500	48,00	24.000,00
39	Camisa oxford gola tipo v 03 bolso branco 100% poliéster com logo municipal estampado no bolso esquerdo 7,31cm largura 3,31cm de altura(infermeiro)	500	41,00	20.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

40	Calça de elanca 100% poliést branca com torçal, tam:p, m, g, gg.	500	38,90	19.450,00
41	Capotes centro cirúrgico de brim cedro hospitalar 100% algodão	500	105,00	52.500,00
42	Campos fenestrado duplo de brim cedro hospitalar 100% algodão tam: g	500	55,00	27.500,00
43	Campos fenestrado duplo de brim cedro hospitalar 100% algodão tam: m	500	46,00	23.000,00
44	Campos fenestrado duplo de brim cedro hospitalar 100% algodão tam: p	500	44,50	22.250,00
45	Campos cirúrgico campo operatório de brim cedro hospitalar 100% algodão	500	51,80	25.900,00
46	Campos sala de parto de brim cedro hospitalar 100% algodão	500	51,00	25.500,00
47	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão para repouso médico	200	57,80	11.560,00
48	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão luva para clinica madica	500	60,00	30.000,00
49	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão luva para centro cirúrgico	600	54,70	32.820,00
50	Campo de mesa mayo de brim cedro hosp. 100% algodão duplo	400	78,90	31.560,00
51	Campos de brim cedro hosp. 100% algodão pac. cirúrgico tam: g duplo	400	77,80	31.120,00
52	Campos de brim cedro hosp. 100% algodão pac. cirúrgico tam: m duplo	500	73,60	36.800,00
53	Campos de brim cedro hosp. 100% algodão pac. cirúrgico tam: p duplo	500	59,80	29.900,00
54	Camisola cedro fino 100% algodão para centro cirúrgico tam g	400	53,60	21.440,00
55	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão para berçario 100x90 cm	200	33,80	6.760,00
56	Lençol franela cedro fino hospitalar 100% algodão para pediatria	400	34,90	13.960,00
57	Camisola cedro fino 100% algodão para enfermaria	500	50,00	25.000,00
58	Conjunto de roupa privativa cedro leve 100% algodão	400	120,00	48.000,00
59	Campo pacote duplo de lona 100% algodão 100x100 cm	300	63,60	19.080,00
60	Campo pacote duplo de lona 100% algodão 150x150 cm	300	68,90	20.670,00
61	Campo pacote duplo de lona 100% algodão 080x080 cm	300	43,00	12.900,00
62	Calção de brim cedro leve 100% algodão enfermaria	400	37,00	14.800,00
63	Pano para forro de cedro hosp. 100% algodão	400	43,00	17.200,00
64	Camisola cedro fino 100% algodão para centro cirúrgico tam p	200	45,80	9.160,00
VALOR TOTAL				734.690,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 734.690,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02-Poder Executivo; 0210 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica]

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de ANAPURUS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco: Bradesco: Agência: 1052-9 / Conta Corrente: 10.510-4.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. Presidente Medici, s/n - 3º Andar,, ANAPURUS - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus, 08 de Junho de 2018.

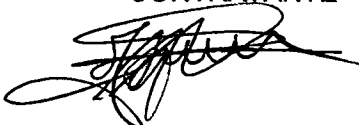


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Carine Nascimento Monteles

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE



J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME

Jacques Amorim dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

CONTRATO Nº 004/2020
PROC. ADM. Nº 13021518/2020-PMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANAPURUS E J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, NA FORMA
ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, sediada na Av. Presidente Medici s/n, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 11.927.361/0001-02, neste ato representada respectivamente pela Ana Carine Nascimento Monteles, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.121.755/0001-29 estabelecida Rua Sebastião Archer Nº1039, Centro, CEP:65.500-000 – Chapadinha/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, senhor Jacques Amorim dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 674.433.543-04, portador do R.G. nº 5352793-3 SESP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2020-SRP/PMA** e do Processo Administrativo n.º 13021518/2020-PMA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para serviço de malharia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
22	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, tam:p, m, g e gg de malha pp 100% e pv poliest 67%visc.33% poliest.na cor branca c/estampa em sublimação na frente (progama de destinação da camisa) e logo do municipio na costa 17,9cm largura 8,6 largura	2500	16,90	42.250,00
23	Confecção de camisa gola redonda de ribana 3,5, malha nas cores div. pp 100% polieste, com estampa em sublimação na frente (progama de destinação da camisa) e logo municipal nas costa 17,9 cm largura e 8,6 cm altura.	1000	19,90	19.900,00
24	Confecção de camisa gola polo malha piquê 100% algodão cores div. com 03 botões, bolso estampado com logo municipal e secretaria de saúde nas medidas 7,31 largura e 3,31 de altura, tam: p, m, g e gg	500	40,00	20.000,00
25	Confecção de camisa gola redonda de ribana, malha pp 100% poliest de manga com sublimação total frente e costa tam p, m, g, gg	2500	20,50	51.250,00
26	Bolsa de nailon preta com alça grande e pequena e logo municipal 17,9 largura e 8,6 de altura	100	46,00	4.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

27	Colete de brim santista 100% algodao, com elastico nas costa e tres bolsos, logo estampada no bolso (programa destinação) logo municipal e secretaria de saude, tam: único.	100	57,00	5.700,00
28	Bolsa de lona caque com alça grande e pequena com estampa	100	99,00	9.900,00
29	Boné de brim com estampa (programa destinação) logo municipal e secretaria de saude. tam: único.	100	15,00	1.500,00
30	Calça cedro brim caque masculina e feminina profissional com bolso frente e costa tam: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	100	58,00	5.800,00
31	Camisa grafil cedro caque com bolso, aberta com estampa, tam: 2,3,4,5...	100	55,00	5.500,00
32	Cinto profissional preto de naylon.	100	31,00	3.100,00
33	Bota de couro marluva no tam: 36, 37, 38, 39, 40...	100	89,90	8.990,00
34	Camisa manga longa de brim cedro na cor caque com estampa tam 2, 3, 4, 5...	100	62,00	6.200,00
VALOR TOTAL				184.690,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **08 (oito) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 184.690,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo; 02.11 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo; 02.11 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0004.2.050 – Funcionamento de Hospitais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de ANAPURUS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco: Bradesco: Agência: 1052-9 / Conta Corrente: 10.510-4.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. Presidente Medici, s/n - 3º Andar,, ANAPURUS - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

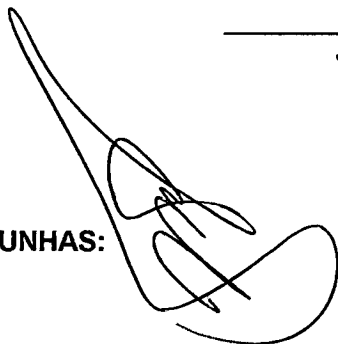
Anapurus, 13 de Abril de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Carine Nascimento Monteles
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

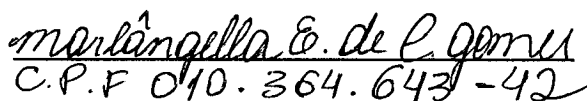


J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME
Jacques Amorim dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPE; 000.212.713-05


C.P.F 010.364.643-42

PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.**
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 98aa733371b7b03f91bfc1d571347d37*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO 001, 002 E 003 DA PP 016/2020

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - PMA/MA. **CONTRATADA:** H M ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA LTDA - ME, CNPJ: 17.273.925/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para a Prefeitura e as Secretarias de Educação e Saúde de Anapurus **VALOR TOTAL:** R\$ 74.560,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.02 - Secretaria Municipal de Gestão de Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamento.

CONTRATO Nº 002/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA. **CONTRATADA:** H M ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA LTDA - ME, CNPJ: 17.273.925/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para a Prefeitura e as Secretarias de Educação e Saúde de Anapurus **VALOR TOTAL:** R\$: 55.920,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde; 04.122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020. Ana Carine do Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 003/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA. **CONTRATADA:** H M ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA LTDA - ME, CNPJ: 17.273.925/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para a Prefeitura e as Secretarias de Educação e Saúde de Anapurus **VALOR TOTAL:** R\$: 55.920,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.08 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020. Maria Josélia Braga de Oliveira/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO

Código identificador: b3d342f8baf8106f1166dd2139f9de5e

EXTRATO DE CONTRATO 001, 002, 003, 004 E 005 DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

CONTRATO Nº 001/2020. PROCESSO ADM: 13021518/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para serviço de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$: 107.400,00** (cento e sete mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.02 - Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** será de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

CONTRATO Nº 002/2020. PROCESSO ADM: 13021518/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para serviço de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$ 422.975,00** (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.09 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** será de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. Maria Josélia Braga de Oliveira/Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 003/2020. PROCESSO ADM: 13021518/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para serviço de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$: 734.690,00** (setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-Poder Executivo; 0210 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** será de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. Ana Carine do Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2020. PROCESSO ADM: 13021518/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para serviço de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$: 184.690,00** (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.11 - Fundo